



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 471/2008
DE 24 DE ABRIL DE 2008.

Institui desconto e estabelece acesso preferencial para a participação de idosos em eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município de Poço Verde/SE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – É garantido ao cidadão com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desconto de pelo menos 50% (cinquenta por cento) na venda de ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer realizados no Município de Poço Verde, bem como o acesso preferencial aos respectivos locais.

Art. 2º – A municipalidade encarregar-se-á, além da ampla divulgação em todos os locais e espaços voltados aos idosos, da afixação, nos locais dos eventos mencionados no caput, de cartazes informando acerca dos direitos contemplados na Lei em tela.

Art. 3º – As possíveis despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementares, se necessário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE, 24 de abril de 2008.


ANTONIO DA FONSECA DÓREA
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA
EM 24/04/2008